

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 1/14

## 1. OBJETO

Trata-se de **Registro de Preços para aquisição de softwares da fabricante Microsoft, contendo renovações e novas licenças**, a fim de atender a demanda da Divisão de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Descrição	Tipo	Quantidade
01	Windows Server User CAL	licença	3.500
02	Windows Server Device CAL	licença	8.000
03	SQL Server Standard	licença	10
04	RDS Remote Desktop Service CAL	licença	1.800
05	Windows 10 (VDA) – Per Usr	subscrição / assinatura de uso	500

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

## 2. JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da Tecnologia da Informação (TI) contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

É imprescindível que a Instituição esteja atenta em relação ao uso e controle das licenças de software na Instituição, uma vez que, por tratar-se de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, os quais são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e legal sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante no Poder Judiciário.

Outro aspecto importante dos softwares é a necessidade de atualizações, upgrades e suporte, considerando a regularidade ao serem utilizadas licenças legalizadas, bem como o uso de softwares livres com contrato de suporte, que permite a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia da Informação por meio de aplicativos licenciados que proporcionam qualidade no atendimento dos serviços Institucionais que demanda recursos da TI do TJGO.

Na estruturação da rede de informática deste Tribunal, a fim de buscar diretamente economia de escala na aquisição de produtos, e indiretamente economia na capacitação profissional de seus servidores, foi adotada a estratégia de padronização de produtos de software. Esta estratégia contempla a ampliação e a atualização dos softwares atualmente em produção e suportados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Cabe esclarecer que a infraestrutura de TI, tanto de hardware como de software, é dinâmica e sofre alterações constantemente, sendo, portanto, necessário a adequação do quantitativo de licenças de acordo com as demandas/necessidades atuais do órgão. Nesse sentido, alguns softwares utilizados atualmente necessitam tanto de redução como de ampliação no quantitativo de licenças, sendo esse o principal, mas não o único, objetivo deste projeto.

Outro ponto abordado por este projeto é a manutenção do parque de software já adquirido.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 2/14

Esse parque consiste em soluções de software para virtualização e sistemas operacionais que suportam todas os sistemas institucionais deste Egrégio Tribunal. Atualmente esses softwares são de propriedade do Tribunal, mas necessitam de atualizações, manutenções e suporte técnico do fabricante. No âmbito desses softwares, essas atividades são garantidas pela subscrição ao serviço de suporte técnico do fabricante, não necessitando, portanto, de aquisição de nova licença de uso, sendo apenas necessária a contratação da subscrição dos produtos a serem mantidos em funcionamento, como forma de sustentação.

Importante também representar o interesse e preocupação em manter e garantir um ambiente mais seguro, baseado nas melhores práticas de uso e segurança de TIC e acompanhar as novas demandas que surgem a todo instante. Com isso, busca-se garantir o devido funcionamento dos serviços de TIC atualizados, com suporte do fabricante ativo por um tempo mínimo de 3 anos (Patches de correção e segurança, Hotfixes, Service Packs e demais atualizações disponibilizadas de forma oficial pelo fabricante), atualizar protocolos de comunicação entre usuários e sistemas visando maior segurança no acesso aos dados trocados na rede, substituindo serviços e sistemas descontinuados/obsoletos/legados e que não possuem mais suporte do fabricante.

Tais aquisições irão ao encontro as exigências da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), uma vez que possibilitará a implementação de novas e mais atuais regras de segurança, confiabilidade e auditoria e o constante monitoramento e gerência minimizando brechas e falhas de segurança.

Nesse contexto, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica tem por objetivo dar continuidade aos softwares que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos já realizados, tanto financeiro quanto de conhecimento e treinamentos aplicados na solução (princípio da padronização). O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

Acórdão nº. 747/2008 – Plenário – A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

Lei 8.666/1993 – Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Os lotes 01 e 02, consistem na aquisição de licenças de uso perpétuo a serem usadas no licenciamento de acesso aos usuários e computadores na rede Windows deste Tribunal. A sigla CAL, que significa "Client Access License", e é utilizada para representar a autorização de acesso de usuários ou dispositivos aos servidores Microsoft Windows Server em uma rede/domínio específico. Ressalta-se que existem duas opções de licenciamento: por usuário (lote 1) ou por dispositivo (lote 2). A primeira opção, um pouco mais cara, permite que uma conta de usuário se conecte em vários dispositivos, sendo adequada para usuários que utilizam múltiplos dispositivos no TJGO, como computadores, notebooks, VPN (VDI) etc., o que resulta em economia para esses casos. A segunda opção de licença é um custo um pouco menor e é voltada para a maioria dos nossos usuários que utilizam apenas uma estação de trabalho e não fazem uso da VPN.

É importante esclarecer que, em 2022 foi concluído o processo de aquisição das licenças,

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 3/14

entre outros produtos, conforme descrito no Termo de Referência (PROAD 202106000277203). No entanto, assim como outros itens daquele certame, não foram apresentadas propostas para os itens em questão, resultando em desistência em alguns itens.

No início de 2023, foi concluído o projeto de atualização da versão do Windows 2019 em aproximadamente 70 (setenta) servidores virtualizados, uma vez que, para essas licenças, o processo licitatório citado anteriormente obteve sucesso. Sendo assim, a partir desse processo de atualização, foi identificado um desacordo parcial em relação ao licenciamento das CALs, como será apresentado a seguir:

Atualmente, o TJGO possui 8.000 (oito mil) licenças CALs para o Windows 2012 (não compatíveis com a versão 2019) e 4.000 (quatro mil) licenças CALs para o Windows 2019. No parque computacional da Instituição há cerca de 13.616 computadores registrados no domínio que realizaram mais “logon” no domínio tjgo.gov nos últimos 90 dias. Além disso, há aproximadamente 10.721 contas de usuários (incluindo contas de sistemas, administrativas e departamentais) que fizeram login no domínio nos últimos 90 dias. Portanto, entende-se que a diferença entre as contas de usuários e as contas de computadores deve ser tratada com licenças CALs para usuários (User CAL), uma vez que indicam contas que provavelmente são de sistemas, contas que utilizam múltiplos dispositivos ou outros tipos de contas que necessitam de uma licença por usuário.

É importante ressaltar que os dados informados são dinâmicos e sofrem variações diárias, devido a períodos de férias, licenças de servidores e atividades rotineiras de trocas e manutenção de equipamentos. Os quantitativos apresentados na coluna “quantidade” da “Tabela 1 – Descrição resumida do objeto” foram baseadas em números estimados, levando em consideração a imprecisão dos dados informados acima, bem como prevendo um possível crescimento da demanda a médio prazo.

O lote 03 consiste na aquisição de 10 licenças de uso perpétuo a ser utilizado no licenciamento de Sistemas de Banco de Dados, o referido produto atenderá as demandas dos softwares da Biblioteca WSUS, ESIGHT e VDI. Existem alguns sistemas instalados no TJGO que utilizam esse banco de dados. Esses sistemas utilizam versões gratuitas desse banco de dados, contudo, seja por necessidade de mais poder de processamento e memória ou por necessidade de armazenar um volume maior de dados. As licenças gratuitas não atendem mais os requisitos das aplicações. A versão gratuita limita a quantidade de CPU a um processador, a 2 GB de memória e 10 GB de dados. Tais especificações não atendem mais à demanda do TJGO.

Os lotes 04 e 05 consistem em licenças para utilização na Virtualização de Desktops Windows 10 para os usuários do TJGO. A virtualização (VDI) será realizada em ambiente misto, sendo a tecnologia VDI de ponta a ser usada será VMWare. Os Desktops Virtuais (lote 05) deverão ser acessados por magistrados e usuários em teletrabalho que necessitam de ambiente totalmente virtualizado. No lote 04 será realizada aquisição de licenças de uso perpétuo. Já no lote 05 será realizada contratação por meio de subscrição / assinatura de uso.

O quantitativo estimado para o lote 4 na “Quantidade” da “Tabela 1 – Descrição resumida do objeto” foi baseado no levantamento atual de usuários de VPN que utilizam computadores pessoais. Tais usuários são o objetivo primário do projeto de VDI, já oferecem maior risco a segurança cibernética por utilizarem equipamentos próprios, sem controles e padrões utilizados pelo TJGO.

Neste contexto, a quantidade a ser registrada atenderá também, em momento posterior, os usuários que utilizam os computadores do TJGO de forma remota, à medida que haja evolução do projeto, visando, nesse caso, o aumento da segurança cibernética e a melhor gestão e suporte técnico para usuários remotos.

Assim, constitui objeto deste projeto a ampliação do quantitativo de licenças de software, a

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 4/14

fim de comportar a demanda por este tipo de recurso, em franca expansão, e garantir a regularidade da solução.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2023-2025:

- Meta 04: Atingir o percentual de 50% no índice de desempenho de sustentabilidade até atingir o final do biênio;
- Meta 06: Atingir o percentual de 90% - nível de excelência no IGOVTIC-JUD;
- Meta 07: Alcançar no mínimo 75% no Prêmio CNJ de Qualidade.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

### 3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Atualização dos sistemas operacionais para obtenção de novas funcionalidades e recursos;
- c) Ampliação do uso dos recursos de domínio de rede;
- d) Melhorar o controle, gerência e manutenção dos recursos e funcionalidades disponibilizados pela DI aos usuários do TJGO;
- e) Implementação de novos serviços de rede aos usuários do TJGO;
- f) Implementação de novas políticas de segurança na rede Microsoft do TJGO;
- g) Oferecer aos usuários do TJGO ferramenta de escritório, atualizado, com recursos de colaboração e interação
- h) Gerência e controle em tempo real de serviços e servidores Microsoft.
- i) Otimização dos recursos de TI;
- j) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- k) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- l) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
- m) Continuidade do negócio;
- n) Manter o parque de software de acordo com as leis de direito autoral e regras de licenciamento dos fabricantes;
- o) Satisfação dos usuários.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 5/14

#### 4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Por conta da simplicidade do objeto (licenças de software), a disputa será realizada de forma individualizada, no formato MENOR PREÇO POR LOTE.

Apesar dessa simplicidade é importante esclarecer que, a cada grupo/ lote de licenças é garantido ao TJGO o serviço de suporte e assistência técnica sobre os produtos discriminados. Além disso, esse licenciamento é aplicado com o objetivo de obter *compliance* junto ao fabricante Microsoft, cuja política de conformidade desse fabricante não vincula a licença a um determinado equipamento ou usuário da rede corporativa do TJGO, ou seja, os grupos/ lotes de licenças a serem adquiridos assistirão de forma generalizada todo o parque computacional, não havendo distinção de um determinado equipamento ou usuário em uma localidade física específica.

Assim sendo, atentos à política do fabricante (Microsoft) e com o objetivo de evitar conflitos de responsabilidade e eventuais falhas no suporte técnico do ambiente computacional do TJGO causadas por questões contratuais entre empresas diversas, cada um dos Lotes deve ser entregue por uma única empresa, razão pela qual não é possível a reserva de cota para ME/EPP. Importante ressaltar ainda que, o agrupamento por Lotes favorece o ganho de economia de escala ao TJGO.

Nesse contexto, o parcelamento está previsto nos arts. 15, IV e 23, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23 (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Esse parcelamento busca dar transparência aos valores individuais e aumentar a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os requisitos dos lotes contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

É imprescindível destacar que há dois modelos de “Contratos de Licenciamento” disponibilizados pela fabricante Microsoft, sendo estes “Select Plus” e “MPSA”. As licenças objeto desta contratação são de produtos prontos, também conhecidos como “finais” ou “de prateleira” sendo possível especificar exatamente de qual produto se trata através do “SKU” ou “Part-number”, que para a finalidade desta aquisição são sinônimas. Dessa forma, a empresa licitante poderá ofertar o lote sem exigência de modelo de contrato de licenciamento específico, desde que atendidas todas as respectivas características e especificações exigidas neste Termo de Referência.

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão detalhadas a seguir:

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão: 005</b>	<b>Código/Versão: NCA-004</b>	<b>Página: 6/14</b>

**LOTE 01 – WINDOWS SERVER USER CAL (WIN SERVER CAL  
SLNG LSA UCAL)**

- Windows Server CAL – Per User, 2022;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licença deverá ser compatível com a licença Windows Server DataCenter 2022 e permitir possível downgrade para a versão 2019;
- Licenciamento sem Software Assurance.

**LOTE 02 – WINDOWS SERVER DEVICE CAL (WIN SERVER CAL  
SLNG LSA DCAL)**

- Windows Server CAL – Per User, 2022;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licença deverá ser compatível com a licença Windows Server DataCenter 2022 e permitir possível downgrade para a versão 2019;
- Licenciamento sem Software Assurance.

**LOTE 03 – SQL SERVER STANDARD (SQL SERVER STANDARD SLNG  
LSA)**

- SQL Server Standard – Per Core (02 Cores) 2019 ou equivalente/superior;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Idioma Inglês (en-us);
- O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança, correções e melhorias durante o ciclo de vida do produto;
- Licenciamento sem Software Assurance.

**LOTE 04 – RDS REMOTE DESKTOP SERVICE CAL (WIN REMOTE  
DESKTOP SERVICES CAL SLNG LSA UCAL)**

- Virtual Desktop Access – Per User ou equivalente/superior;
- Licença de uso perpétuo (permanente);
- Licenciamento sem Software Assurance;
- A contratada deve fornecer em conjunto quaisquer outras licenças que se façam necessárias para o pleno funcionamento da solução, que deve permitir acesso ao sistema operacional virtualizado a partir de clientes Android, Windows, Mac OS, Linux e outros, não se limitando a conexões da rede interna do Tribunal;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 7/14

### LOTE 05 – WINDOWS 10 VDA (WIN E3 VDA SLNG SUB PER USER)

- Virtual Desktop Access – Per User ou equivalente/superior;
- Licença por subscrição pelo período de 36 meses;
- Licenciamento sem Software Assurance;
- A contratada deve fornecer em conjunto quaisquer outras licenças que se façam necessárias para o pleno funcionamento da solução, que deve permitir acesso ao sistema operacional virtualizado a partir de clientes Android, Windows, Mac OS, Linux e outros, não se limitando a conexões da rede interna do Tribunal.

#### Outros requisitos (comuns a todos os lotes):

- Disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, mídias ou autorizações para download das versões/atualizações dos sistemas que compõem o objeto, fornecendo os softwares necessários para uso integral das licenças especificadas neste Edital;
- Fornecer canal para abertura de chamados de suporte técnico mediante sistema web e telefone (0800 ou número local em Goiânia);
- O suporte técnico, quando incluído na licença especificada, seguirá a política de cada fabricante, devendo ser expressamente mencionado na proposta, qual tipo de suporte está sendo ofertado, assim como SLAs e as tabelas de criticidades relacionadas a cada SLA, devendo também contemplar, no mínimo, estar disponível para abertura de chamados técnicos 24/7 (horas por dia/dias por semana), mediante sistema Web, telefone 0800 ou número local de Goiânia;
  - Define-se como serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line, correio eletrônico e remotamente, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- Deverá ser fornecido acesso à base de conhecimento do sítio oficial do fabricante e fóruns de discussão.
- Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010;
- As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes, exceto aquelas que serão fornecidas via subscrição;
- As licenças e produtos devem ser ofertados na última versão disponível na data do pleito licitatório;
- A quantidade de licenças fornecidas deve atender às especificações e quantidades citadas em cada LOTE, devendo ser expressamente citada na proposta, ou seja, caso o licenciamento seja, por exemplo, para grupos de usuários, a proponente deverá apresentar proposta mencionando a quantidade de licenças e a quantidade de usuários abrangidas pela licença ofertada;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 8/14

- Todas as licenças ofertadas devem seguir os regulamentos e padrões definidos pelo fabricante para venda no Brasil, ou seja, não serão aceitas as licenças que não sejam destinadas ao mercado Brasileiro;
- Todas as licenças serão cadastradas em conta de e-mail Microsoft fornecidas pelo Tribunal no ato da contratação;
- A CONTRATANTE terá o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os LOTES em questão;
- Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 7. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da(s) Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

O período de vigência do(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) desta licitação será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência. Uma vez assinado o contrato, os serviços deverão ser prestados conforme a tabela a seguir:

LOTE	Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório	Responsável pelo recebimento definitivo
Todos os lotes	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços	30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto	Divisão de Infraestrutura Tecnológica, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência	Divisão de Infraestrutura Tecnológica, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência
<p><b>Local de Entrega:</b> Divisão de Infraestrutura Tecnológica Palácio da Justiça – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia-GO Telefone: (62) 3216-7760 Contato: Giuliano, Rafael ou Massahide.</p>				

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega dos produtos

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será enviada Ordem de Fornecimento à empresa contratada, no endereço de e-mail indicado para comunicação oficial, visando formalizar a entrega dos bens e/ou fornecimento dos serviços.

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 9/14

Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias corridos do envio da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, caso o recebimento não seja confirmado pela Contratada, considerar-se-á recebida e, como efeito, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Massahide de Oliveira Namba	Auxiliar Judiciário	DIT – DTI	5111420
Fiscal Técnico	Rafael Quirino de Freiras	Auxiliar Judiciário	DIT - DTI	5118204
Fiscal Demandante	Giuliano Silva Oliveira	Auxiliar Judiciário	DIT – DTI	5052858

Legenda: DIT – Divisão de Infraestrutura Tecnológica / DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência  
Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

A Contratada deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscais do contrato são (62) 3216-7760, 3216-7777 e/ou 3216-7774.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, part-number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada lote deste Termo de Referência, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (frete, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

Lote	Objeto	Part-number	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ ...	R\$ ...
<b>Número do CNPJ / Razão Social:</b> <b>Endereço Completo com CEP:</b> <b>Fone/Fax/Celular:</b> <b>E-mail:</b> <b>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</b> <b>Prazo de Validade da Proposta:</b> <b>Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:</b> <b>Local e Data:</b> <p style="text-align: center;"><b>(nome e assinatura do representante legal)</b></p>					

Tabela 04 – Modelo de proposta de preços

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 10/14

Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação, com exceção das despesas com transporte e hospedagem dos funcionários do TJGO, que correrão por conta da própria contratante.

## 9. PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição/contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, bem como à capacidade operacional de configurar o ambiente tecnológico, a fim de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

## 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

Tendo em vista a formulação e adoção de medidas para a conscientização e combate ao racismo e promoção da diversidade racial em todos os contratos firmados por esse Poder, a Contratada deverá promover ações internas de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores. Estará previsto no Termo de Contrato ou instrumento equivalente

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 11/14

cláusula que prevê tal obrigação, estando a Contratada ciente das condutas descritas e suas implicações.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 13. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**IV.** Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

**§1º.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II.** multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**III.** multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

**IV.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

**V.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**VI.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**VII.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**§2º.** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 12/14

**I.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

**II.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b.** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e.** Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**§3º.** O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**§4º.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 13/14

propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
  - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 14/14

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
  - $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela a ser paga.
  - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**Giuliano Silva de Oliveira**  
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

**Glauco Cintra Parreira**  
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições

**Anderson Yagi Costa**  
Diretor de Tecnologia da Informação

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 692629001786 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202303000392302 (Evento nº 42)**

**ANDERSON YAGI COSTA**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2023 às 14:20

**GLAUCO CINTRA PARREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2023 às 17:57

**GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2023 às 17:50

**RAFAEL QUIRINO DE FREITAS**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2023 às 18:04

